



Regulamento Aulas de Iniciação Musical

Preâmbulo

Ao abrigo do disposto nas alíneas c), d) e f) do n.º 2 do artigo 7.º, nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, nas alíneas h), t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º todos do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atual), na alínea n) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro (redação atual), nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (versão atualizada), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (redação atual), a Junta de Freguesia de Santa Clara, elaborou o presente regulamento, que dispõe sobre as regras a utilizar nas Aulas de Iniciação Musical.

Artigo 1º Âmbito e Denominação

O presente Regulamento contém as normas orientadoras que dizem respeito à organização, gestão, direitos e deveres das pessoas e/ou famílias beneficiárias das aulas de Iniciação Musical nos Serviços Sociais da Junta de Freguesia de Santa Clara.

Artigo 2º Destinatários

A Iniciação Musical destina-se a crianças e jovens residentes na freguesia, com idade igual ou superior a 6 anos.

Artigo 3º Inscrições

1. Prazos

As inscrições são realizadas preferencialmente durante os meses de Outubro e Novembro.

2. Locais

- a) Edifício do Largo do Ministro,1;
- b) Rua Tito de Moraes – Serviços Sociais I.

3. Documentos a apresentar

- a) Ficha de Inscrição;
- b) C.C. / B.I. do Encarregado de Educação e do aluno;
- c) Número de Contribuinte;
- d) N.º de eleitor;
- e) Contacto telefónico.



4. Valor da inscrição e pagamento
Gratuito.

Artigo 4º
Horário

As atividades decorrerem às quintas-feiras das 17h30 às 19h00, durante o período lectivo.

Artigo 5º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia.

Lisboa, 4 de Dezembro de 2017